



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC Nº **08758/11**

Objeto: Pregão Presencial

Relator: Conselheiro Substituto Marcos Antonio da Costa

Responsável: José Vieira da Silva

Pregão Presencial. Assina-se prazo ao ex-Prefeito Municipal de Marizópolis para envio da documentação reclamada pela Auditoria.

RESOLUÇÃO RC2 – TC – 00009/12

OS MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC Nº **08758/11**, referente à licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 06/10**, seguida do **Contrato nº 06/2040**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Marizópolis**, objetivando a **locação de veículos para transporte escolar**, **RESOLVEM ASSINAR** o prazo de trinta (30) dias para que o ex-Prefeito Municipal de Marizópolis, **Sr. José Vieira da Silva**, encaminhe a esta Corte de Contas a documentação referente aos veículos locados à disposição do município nos exercícios de 2010 e 2011, alertando-o para a possibilidade de, mantendo-se omissivo no atendimento à determinação do Tribunal, ser-lhe aplicada a multa prevista no artigo 56, inciso IV da LOTCE/PB.

Assim decidem, tendo em vista que apesar de notificado, o interessado não apresentou quaisquer documento / esclarecimento da respeito a documentação referente aos veículos locados à disposição do município nos exercícios de 2010 e 2011, reclamada pela DILIC, sendo necessário o seu encaminhamento para análise por parte do Órgão de Instrução.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 24 de janeiro de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro Substituto Marcos Antonio da Costa
Relator

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Presente:

Representante do Ministério Público Especial